

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, COMUNICA a todos(as) os(as) servidores(as) que:

- 1) Será disponibilizada uma folha de pagamento suplementar no dia 19/12/2024, no valor de até R\$ 30.000,00, para os servidores que possuem créditos de FAM – Fator de Atualização Monetária e não possuem ações distribuídas contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo ou que já apresentaram as certidões de objeto e pé dos processos apontados.
- 2) Durante todo o ano de 2025 serão pagas parcelas mensais de crédito de FAM de até R\$ 10.000,00 aos servidores com menos de 75 anos e de até R\$ 20.000,00 para os servidores com 75 anos ou mais. Os servidores que forem apresentando todas as certidões de objeto e pé entram na programação de pagamento a partir do mês de protocolo das certidões. A consulta ao saldo de FAM está disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/RHF/WorkflowSP/Pedidos/RelatoriosFAM/RelatorioPagamentosFam.aspx>
- 3) O valor da gratificação de representação dos escreventes das equipes de gabinete das Unidades de Processamento Judicial - UPJs será reajustado em 100%, passando para o valor mensal de R\$ 680,65, a partir da folha de pagamento de janeiro de 2025, crédito em fevereiro de 2025.
- 4) A base de cálculo dos Adicionais por Tempo de Serviço (quinquênios e sexta parte) será alterada para incluir o valor do Adicional de Qualificação, diante da decisão da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais nesse sentido, a partir da folha de pagamento de janeiro de 2025, crédito em fevereiro de 2025, desde que o servidor não possua ação judicial que implique no “efeito cascata”.
- 5) O limite de antecipação de indenização por doença grave será aumentado para R\$ 25.000,00 por ano, por servidor, a partir de janeiro de 2025. Também será normatizado o pagamento do valor equivalente a 120 (cento e vinte)

dias de indenização de férias, mais um terço, no momento da aposentadoria para os servidores com 60 anos ou mais.

- 6) Será disponibilizada uma folha de pagamento suplementar no dia 19/12/2024 com o pagamento de até 09 dias de férias ou 12 dias de licença prêmio ou dias de compensação aos que possuem saldo anotado para pagamento, de pedidos protocolados até 10/12/2024.

O valor pago observará a seguinte ordem de prioridade:

ORDEM	CRÉDITOS / PASSIVO
1	Indenização de Licença-Prêmio
2	Indenização de Férias
3	Indenização de Dias de Compensação

- 7) A partir de janeiro/25 o pagamento mensal retornará ao patamar de 04 dias de férias ou 05 dias de licença prêmio ou dias de compensação, diante do aumento de pedidos no início do exercício.
- 8) O valor do auxílio-saúde será reajustado em 20% a partir da folha de pagamento de janeiro de 2025, crédito em fevereiro de 2025, para os servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme tabela abaixo:

Idade (*)	Percentual	Valor do auxílio-saúde arredondado (art. 3º Port. 10.426/24)	Valor do acréscimo do auxílio-saúde se atendido o critério do inciso II ou do inciso III do art. 1º da Portaria 10.258/2023	Valor do auxílio-saúde com acréscimo
18-19	100%	R\$ 624,00	R\$ 312,00	R\$ 936,00
20-29	104%	R\$ 649,00	R\$ 324,50	R\$ 973,50
30-39	106%	R\$ 662,00	R\$ 331,00	R\$ 993,00
40-49	110%	R\$ 687,00	R\$ 343,50	R\$ 1.030,50
50-59	167%	R\$ 1.043,00	R\$ 521,50	R\$ 1.564,50
60+	171%	R\$ 1.068,00	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00

(*) Aos pensionistas menores de 18 anos são aplicáveis os valores equivalentes ao da faixa etária de 18-19 anos.

Eventuais alterações serão oportunamente comunicadas, e isso se necessária a reavaliação da situação orçamentária deste Tribunal de Justiça.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça